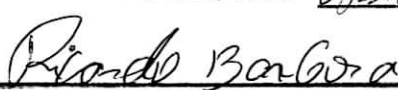




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Zé Henrique - SD

PROJETO DE LEI Nº 038 /2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 967	
DATA	10 SET. 2015
HORAS	08:10
	
Carimbo/Assinatura	

“Dispõe sobre a obrigatoriedade implantação do Programa “**Doadores do Futuro**” em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Gurupi o Programa “**Doadores do Futuro**” em todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 2º – O Programa tem por finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Artigo 3º - O Programa consiste em que sejam promovidos cursos, durante o período de aulas, de orientação e conscientização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais específicos da área de hematologia/saúde.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos vinte dias do mês de agosto de 2015.


ZÉ HENRIQUE
Vereador SD



JUSTIFICATIVA

Considerando que a escola é o local de construção do saber, formação de idéias e participante na criação de diretrizes de vidas e, portanto, parceira indispensável para o sucesso o Programa.

Os conhecimentos adquiridos pelos alunos passam contribuir para a compreensão e transmissão da mensagem sobre a doação voluntária de sangue, multiplicando sua apreensão pela população. Para tanto a busca de parcerias com órgãos especializados e com profissionais capacitados de âmbito não municipal, poderá ser mantida, buscando assim atingir o proposto neste Projeto.

A produção de trabalhos que visam incentivar o ato da doação, de forma consciente e responsável, e inúmeras: cartazes, slogans, panfletagens em locais de grande circulação de público, participação de alunos em desfiles comemorativos, peças teatrais, entre outras atividades.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos vinte dias do mês
de agosto de 2015.



ZE HENRIQUE
Vereador SD